



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Processo nº 0258.248/2021/CPL;
Objeto: Contratação de locação de um imóvel.

RELATÓRIO

Requeru a Secretária de Administração, autorização da Senhor Prefeita, para contratação de locação de um imóvel.

À vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificado, a Excelentíssima Senhora Prefeita autorizou a realização de procedimentos necessários para contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhando para o setor de contabilidade para verificação de dotação orçamentária.

Em face de autorização e autuação do Procedimento de Contratação, observados na Lei Federal nº 8.666/93, vieram os autos conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, para **PARECER**.

EXAME

Observa-se que a contratação objetiva a locação de um imóvel Salão Comercial localizado na Rua São José s/n centro Sucupira do Riachão – MA, destinado ao funcionamento das instalações de um depósito de armazenamento de materiais elétricos e hidráulicos, enquadrando-se nas hipóteses de Dispensa de Licitação, prevista no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizado e autuado o Procedimento, deu-se início a análise do processo, até chegar-se a razão da escolha e justificativa do preço do evento, bem como à possibilidade financeira.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Procedimento de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente os requisitos indispensáveis à realização da mesma.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, em 03 fevereiro de 2021.

MYLENNNA DE SOUSA SÁ
ASSESSORA JURÍDICA OAB/MA 18436
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA